



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 789 /2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 19 de novembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 610/2025/Gabinete da Presidência, **Requerimento n.º 221/2025**, formulado pela nobre Vereadora **Valéria de Lima Sousa**, informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de **14/11/2025** e protocolado nesta Prefeitura na data de **14/11/2025** sob o n.º **14.736/2025**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **09/12/2025 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução n.º 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer que, **cumprindo o prazo supracitado**, exarou parecer à cerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI
Assinado de forma digital por
MARGOT NAVARRO GRAZIANI
PIOLI:27176452687
Dados: 2025.11.19 18:09:01
-03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 221/2025

“Requer informações detalhadas e documentadas acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º 28, de 14 de outubro de 2025, que autoriza a celebração de parceria entre o Município de Andradas e a Associação de Tenistas de Andradas – ATAA.”

Andradas, 11 de novembro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo as seguintes informações detalhadas e documentadas acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 28, de 14 de outubro de 2025, que autoriza a celebração de parceria entre o Município de Andradas e a Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA, para oferta de aulas de futebol a crianças e adolescentes de 7 a 16 anos, matriculados no Projeto Pró-Vida.

O referido projeto encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa e, antes de ser submetido à votação, faz-se indispensável o esclarecimento de diversos pontos que envolvem aspectos técnicos, financeiros, administrativos e legais, os quais impactam diretamente na gestão pública, no uso de recursos municipais e na valorização dos servidores do quadro efetivo.

Dessa forma, REQUER-SE:

1. Justificativa da Terceirização

- Que o Poder Executivo esclareça quais critérios técnicos e administrativos embasaram a decisão de terceirizar o serviço de aulas de futebol, justificando por que não foi considerada a utilização de servidores públicos municipais que já desempenham funções na área esportiva e possuem capacitação comprovada para



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

atuar junto às crianças e adolescentes.

2. Alteração na Estrutura do Projeto Pró-Vida

- Considerando que a Escolinha de Futebol sempre esteve vinculada ao Projeto Esporte Pró-Vida, requer-se informar por que o serviço foi desvinculado dessa estrutura, que já possui recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis, sem necessidade de repasses adicionais a entidades externas.

3. Critério de Escolha da Entidade ATAA

- Solicita-se que o Executivo esclareça como se deu a escolha da Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA como entidade parceira, informando se houve procedimento de chamamento público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

4. Impacto Financeiro e Sustentabilidade da Parceria

Tendo em vista que o valor anual previsto é de R\$ 184.618,80, solicita-se detalhar:

- O impacto mensal e anual efetivo dessa despesa no orçamento municipal;
- A origem da dotação orçamentária que custeará a parceria;
- E se foi elaborado estudo comparativo de custos entre a execução direta (com servidores próprios) e a execução terceirizada (via ATAA).

5. Estrutura de Pessoal e Estagiários

Requer-se esclarecimento sobre:

- A diferença de valores pagos a estagiários: enquanto a Prefeitura remunera estagiários com R\$ 800,00 por 30 horas semanais, o novo projeto prevê R\$ 1.500,00 por 15 horas;
- Se há justificativa formal e técnica para essa discrepância;

6. Metas, Resultados e Fiscalização

Solicita-se que sejam encaminhados:

- Os mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho, com indicação dos responsáveis pela fiscalização e das formas de prestação de contas.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

7. Profissionais Envolvidos

- Solicita-se relação nominal de todos os profissionais que atuarão no projeto, especificando suas funções, formação, experiência prévia e vínculo contratual com a entidade, a fim de verificar a adequação às exigências técnicas e pedagógicas.

8. Uso de Espaços Públicos

Considerando que o projeto autoriza o uso do Estádio Municipal Juscelino Kubitschek, do Centro Esportivo Benedito Andrade Filho e do Estádio Sete de Setembro, requer-se:

- Informar como será feita a gestão compartilhada desses espaços,
- Quais serão os horários e condições de uso,
- E se haverá contrapartida financeira ou institucional da entidade pelo uso desses bens públicos.

9. Estrutura Atual do Projeto Pró-Vida

Para contextualizar a necessidade real da parceria, solicita-se que sejam informados:

- Quantos alunos são atendidos atualmente pelo Projeto Pró-Vida em 2025;
- Quais as modalidades esportivas desenvolvidas no projeto;
- Quantos professores e instrutores atuam nessas atividades, discriminando a função, carga horária semanal e tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou estagiário);
- Qual o valor total investido pela Prefeitura no Projeto Pró-Vida no exercício de 2025, incluindo despesas com pessoal, materiais, transporte e manutenção.

Essas informações são indispensáveis para que esta vereadora e os demais membros desta Câmara possam deliberar com segurança, transparência e responsabilidade sobre o referido projeto de lei, garantindo que as decisões desta Casa não comprometam o equilíbrio orçamentário, a valorização dos servidores municipais nem a eficiência da gestão pública.

Enquanto tais informações não forem apresentadas de forma completa e documentada, não há condições objetivas para a apreciação do Projeto de Lei nº



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

28/2025, sob pena de se aprovar uma medida com impactos financeiros e administrativos não devidamente esclarecidos.

Contando com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, solicita-se que as respostas sejam encaminhadas com a brevidade possível, antes da tramitação final e votação do referido projeto.

Valéria de Lima Sousa

Vereadora



Processo nº 14736/2025

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal Andradas – Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar o que requer a nobre Edil Valéria de Lima Sousa “Sobre informações detalhadas acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 28, de 14 de outubro de 2025, que autoriza a celebração de parceria entre o Município de Andradas e a Associação de Tenistas de Andradas - ATAA”.

Na oportunidade, agradeço a vereadora pelo requerimento.

Justificativa da terceirização

No caso, não se trata de terceirização, que pode ser compreendida como uma técnica de gestão administrativa, em que atividades não essenciais de uma organização são transferidas para uma empresa especializada na prestação do serviço. Destaco ainda, para fins de conhecimento, que o objeto a ser contratado, nesses casos, é a prestação de serviços e não a contratação de mão-de-obra, para a qual deve realizar concurso público.

No caso em questão, trata-se de parceria, nos termos do artigo 2.º, da Lei 13.019/2014, que diz o seguinte:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.



Assim como ocorre com outras OSCs em nosso município, a intensão é ampliar o acesso ao esporte.

Alteração na estrutura do Projeto Pró-Vida

O intuito é ampliar o fornecimento dessas atividades, onde o objetivo é o interesse público e que as crianças sejam as mais beneficiadas, podendo ter ainda mais serviço de qualidade disponível.

A escola de futebol, objeto desse convênio, será incrementada ao Projeto Pró-Vida, preenchendo uma lacuna, uma vez que a estrutura atual deste projeto não atende e não conseguirá atender à demanda esperada de alunos, cuja expectativa é de 200 alunos.

Critério de escolha da entidade ATAA

Não houve chamamento e é por esse motivo que se encaminhou projeto de lei ao Poder Legislativo, visto que se houvesse edital de chamamento a autorização legislativa não seria necessária, conforme dispõe o artigo 31, II, da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - **A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei** na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Temos ainda, o disposto no artigo 41 do Decreto 1.751/2016 estabelece outra forma que não necessite de edital de chamamento, vejamos:



Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

A ATAA foi a associação que demonstrou interesse em ofertar essa atividade, ampliando o que já é fornecido pelo Município.

Impacto financeiro e sustentabilidade da parceria

O valor anual é de R\$ 184.618,80, dividindo esse valor por 12 meses temos o valor médio mensal de R\$ 15.384,90.

A dotação é aquela indicada no artigo 2º, do projeto de lei encaminhado a essa Casa e a origem é do orçamento anual.

Estrutura de pessoal e estagiário

Informamos que a definição e divulgação de valores pagos a estagiários ou servidores por outras instituições não se inserem na esfera de competência do Poder Executivo. Observa-se, entretanto, que, em muitos casos, o Poder Judiciário e o Ministério Público praticam bolsas de estágio superiores às oferecidas pelo Executivo e pelo Poder Legislativo. ”



Metas, resultados e fiscalização

As metas e resultados constam no plano de trabalho.

A meta é alcançar o atendimento a 200 crianças.

A fiscalização ocorrerá através de servidores da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer na nomeação da equipe de acompanhamento e monitoramento, como ocorre em todas as parcerias com entidades, locais (CACA, Lar da Criança, APAE, Fundação Alcides Mosconi, creche Sementinha, entre outras).

Profissionais envolvidos

Os profissionais também estão indicados no plano de trabalho. São eles: José Carlos Serrão e Leandro e o vínculo com a entidade poderá ser via CLT ou contratação como prestador de serviço, a critério da associação.

Uso de espaços públicos

A gestão, de forma compartilhada, em que tanto a entidade quanto o Poder Público utilizarão as dependências dos espaços para fornecer as atividades esportivas às crianças, que ocorrerão tanto no período matutino quanto no vespertino.

Não haverá contrapartida financeira e a institucional é a ampliação da oferta de vagas das atividades futebolísticas.

Estrutura atual do projeto Pró-Vida

- Projeto Pró-Vida está atendendo uma média de 400 a 500 alunos mensais.
- Modalidades esportivas desenvolvidas no Projeto:
 - Modalidades Oferecidas – Ano de 2025
 - Futsal
 - Handebol
 - Voleibol
 - Ginástica para a Melhor Idade
 - Hidroginástica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br



- Nataação
- Atividades da Escola Integral

Quadro de Servidores e Modalidades Atendidas Com 20 Horas Aulas Dadas

Nº	Nome do Servidor	Modalidades Desenvolvidas	Situação Funcional
1	Bruna Luiza Rodrigues Pan	Ginástica para a Melhor Idade, Hidroginástica e Nataação	Ativo
2	Daniel Teixeira	Ginástica para a Melhor Idade, Hidroginástica e Nataação	Ativo
3	Gabriela Rossi Marcon	Hidroginástica e Nataação	Ativo
4	Giane Daniele da Silva	Ginástica para a Melhor Idade, Hidroginástica e Nataação	Ativo
5	Guilherme Vieira da Costa	Ginástica para a Melhor Idade, Hidroginástica e Nataação	Ativo
6	Hélio Henrique de Souza Fonseca	Futsal	Ativo
7	Marcos Eduardo Pontes	Voleibol e Nataação	Ativo
8	Marcos Antônio Carlin	Futsal	Aposentado
9	Antônio José de Oliveira	Futsal e Voleibol	Aposentado

Segue em anexo relação dos empenhos. Valor liquidado com obras, emendas, folha de pagamento e custeio.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de elevada estima e consideração.

REGINA APARECIDA
CAVACINI DE
LIMA:70161976620

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Assinado de forma digital por
REGINA APARECIDA CAVACINI DE
LIMA:70161976620
Dados: 2025.11.19 16:44:42 -03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2025 até 19/11/2025

Parâmetros: Organograma: [{"valor": "02009004", "descricao": "02009004 / Esporte e Lazer"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor": "11859", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 19/11/2025; Tipo do recurso: TODOS; Data Inicial: 01/01/2025; Visão: EMPENHO; Exercício: 2025; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Consolidado: N; Ordenar Por: EMPENHO - Versão: 52 de 01/08/2025 16:25:13

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
11592	O			31/10/2025	796,97	0,00	796,97	796,97	0,00	796,97	0,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	824	33903607000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
11662	O			31/10/2025	1.747,19	0,00	1.747,19	1.747,19	0,00	1.747,19	0,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	817	31911311000000	INSTITUTO PREV. SERV. PUB. MUNIC. DE ANDRADAS
11708	O			31/10/2025	7.474,88	0,00	7.474,88	7.474,88	0,00	7.474,88	0,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	817	31911308000000	INSTITUTO PREV. SERV. PUB. MUNIC. DE ANDRADAS
11759	O			31/10/2025	1.080,98	0,00	1.080,98	1.080,98	0,00	1.080,98	0,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	815	31901303000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
11797	O			31/10/2025	6.878,00	0,00	6.878,00	0,00	0,00	0,00	6.878,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	826	33904600000000	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
11884	O	186/2024	6584	31/10/2025	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0027715-	27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	825	33903905000000	LIGA ARBITROS RMP LTDA
11885	O	72/2025	6599	31/10/2025	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	02557-3	27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	825	33903944000000	UNISOM LOCACAO E EVENTOS LTDA
11886	O	20/2025	6600	31/10/2025	3.473,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.473,96	41693-2	27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	825	33903913000000	BR LOCACOES PARA EVENTOS LTDA
11887	O	37/2025	6640	31/10/2025	627,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,42		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	825	33903961000000	GOTAAS - GEOLOGIA - OBRAS - TRATAMENTO E ASSESSORI
11893	O	95/2025	6647	31/10/2025	224,06	0,00	224,06	2,69	2,69	0,00	221,37	1704125	27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	821	33903007000000	BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP
11902	O	81/2025	6652	31/10/2025	1.395,00	0,00	1.395,00	0,00	0,00	0,00	1.395,00	11206-2	27.812.200	1.500.000.0000.00	2.383	831	33903024000000	EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA - EPP
11963	E			31/10/2025	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	450,00	0,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	2.062	820	33901405000000	JOSE CLAUDIO VITAL
11974	O	137/2025	6609	04/11/2025	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00		27.812.200	1.500.000.0000.00	1.028	811	44905102000000	60.529.347 GERALDO SALES DE LIMA
12025	E	140/2025	6671	06/11/2025	65.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00		27.812.200	1.710.000.3210.00	2.062	829	44905205000000	PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
Total do Período:					3.255.856,65	32.355,94	2.033.233,87	1.912.036,23	249.107,21	1.664.919,44	1.311.464,48							